



DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Anny Karoliny Galvao Dos Santos Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A desconsideração da personalidade jurídica permite que os sócios ou administradores de uma empresa sejam responsabilizados por ações ou dívidas cometidas em nome da pessoa jurídica. Embora seja essencial para garantir que o direito funcione corretamente e evite a infração, esse conceito também leva a discussões intensas sobre os limites do poder do estado de interferir na autonomia patrimonial das pessoas e das empresas. Este artigo abordará a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, bem como suas aplicações na vida real.

Objetivo

A desconsideração da personalidade jurídica é um tema de extrema importância na fase de conhecimento porque pode afetar significativamente o resultado de uma demanda judicial. A desconsideração da personalidade jurídica permite que os sócios ou administradores de uma empresa sejam responsabilizados por ações ou dívidas cometidas em nome da pessoa jurídica...

Material e Métodos

A redação da Lei 13.874/2019, que estabelece os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica de uma empresa, foi o primeiro passo da análise da legislação relevante. Compreender os conceitos de perda de propósito e confusão patrimonial. Em análise o caso em questão, como as denúncias das partes envolvidas, os fatos apresentados e a decisão inicial proferida, foram necessários compreender. Determinação dos princípios da decisão: O segundo passo consistiu em examinar os fundamentos da decisão feita, principalmente em relação à provável devido à falta de probabilidade de desvio de influência ou confusão patrimonial pela empresa reclamada. O terceiro passo foi a identificação dos fundamentos dessa decisão, se realmente houve a falta de desvio da finalidade ou da confusão patrimonial pela empresa.

Resultados e Discussão

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT) decidiu que, a empresa reclamada,



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



indicando que a prática objetiva de perda de finalidade ou confusão patrimonial não foi especificamente demonstrado conforme exige o artigo 50 do Código Civil, alterado pela Lei 13.874/2019. Assim, é determinado que não há base suficiente para negar a personalidade jurídica da companhia acusada. Para isso foi concedido o recurso patronal, o que significa que o único proprietário da empresa foi excluído do polo passivo da ação. Para que seja justificada a desconconsideração da personalidade jurídica de uma empresa, esta decisão ressalta a relevância da demonstração clara e específica de condutas que têm uma influência ou confusão patrimonial. A legislação exige que essas práticas sejam baseadas em objetivos, em vez de sólidas ou comprometedoras.

Conclusão

Aqui nos vemos o quanto acórdão foi importante para enfatiza o quão crucial é a aplicação estrita dos requisitos legais para evitar desconsiderar a personalidade jurídica de uma organização. De acordo com o artigo 50 do Código Civil, a decisão favorável à empresa reclamada reforça a necessidade de uma fundamentação clara e específica que confirme a prática objetiva de desvio ou confusão patrimonial. Além disso, podemos destaca o papel dos juízes na preservação da autonomia patrimonial das empresas e na garantia da segurança jurídica das relações comerciais. Para evitar decisões arbitrárias.

Referências

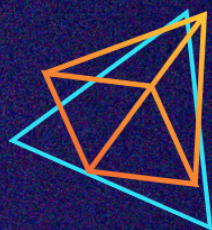
<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-desconsideracao-personalidadejuridica.htm#:~:text=A%20desconsidera%C3%A7%C3%A3o%20da%20personalidade%20jur%C3%ADdica%20%C3%A9%20a%20teoria%20criada%20para,a%20satisfa%C3%A7%C3%A3o%20das%20obriga%C3%A7%C3%B5es%20contratadas.>

Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=desconsidera%C3%A7%C3%A3o+da+personalidade+jur%C3%ADdica>>. Acesso em: 8 maio. 2024.

Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=incidente+de+desconsidera%C3%A7%C3%A3o+da+personalidade+jur%C3%ADdica>>. Acesso em: 8 maio. 2024b.

Disponível em: <<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisar&livre=%22TEORIA+MENOR+DA+DESCONSIDERA%C7%C3%92&operador=mesmo&b=INFJ&thesaurus=JURIDICO&p=true>>. Acesso em: 8 maio. 2024c.

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera